



JACOBINA DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 26 DE MAIO DE 2025 - NÚMERO 056

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Extrato de Contrato	Pág. 003
Lei	Pág. 006

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

GEELDO DE SOUSA SILVA

CPF: 91833663349

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI Multipla

v5/OU=49528074000194/OU=Presencial/OU=Certificado PF

A1/CN=GEELDO DE SOUSA SILVA:91833663349

2025-05-26T13:34:48-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
– PI CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2025
Processo Administrativo nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na concessão de pontos de internet para Prefeitura e Secretarias Municipais de Jacobina do Piauí-PI, nos termos da tabela abaixo.

Termo de Referência:

LOTE I - Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura e prédios vinculados.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Sede da Prefeitura Municipal (DEDICADO)	12	700MB		
02	Delegacia de Polícia Militar	12	200MB		
03	Sec. Mun. de Agricultura	12	200MB		
04	Sec. Mun. de Meio Ambiente	12	200MB		
05	Estádio Municipal	12	200MB		
06	Poliesportivo	12	200MB		
VALOR TOTAL:					

LOTE II - Secretaria Municipal de Saúde e prédios vinculados.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Secretaria Municipal de Saúde (DEDICADO)	12	700MB		
02	UBS - Pedra Redonda	12	200MB		
03	UBS - Morro de Dentro	12	200MB		
04	UBS - Juazeiro	12	200MB		
05	Centro Covid	12	200MB		
06	Posto de Saúde Jacobina (DEDICADO)	12	700MB		
07	Samu	12	200MB		
VALOR TOTAL:					

LOTE III - Secretaria Municipal de Assistência Social e prédios vinculados.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C56**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ
– PI CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	12	200MB		
02	Conselho Tutelar	12	200MB		
VALOR TOTAL:					

LOTE IV - Secretaria Municipal de Educação e prédios vinculados.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	BANDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Secretaria Municipal de Educação (DEDICADO)	12	700MB		
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL GERAL:				R\$ 61.853,00
--------------------	--	--	--	----------------------

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/05/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem enviar para a CPL, através do e-mail: cpljacobinapiaui@outlook.com.

Valor estimado da contratação é de R\$ 61.853,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Jacobina do Piauí/PI, 26 de maio de 2025.

Edvarton de Sá Sousa
Agente de contratação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C38**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 128/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: JULIANA EVELISE ESPIRITO SAYEGE, CPF Nº 368.926.838-94.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPÊUTA OCUPACIONAL - TO - 40 HORAS SEMANAIS, NO CENTRO DE REABILITAÇÃO, FÍSICO E INTELECTUAL, NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ.

VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 7.400,00.

FONTE DE RECURSOS: CUSTEIO/FMS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2025.



Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça: Estacio de Almeida nº 20 /Centro- Tel:(89)3488 -1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C43**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 130/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA. **CONTRATADO:** ERINALDO DA SILVA MELO, CPF Nº 725.076.323-72.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 1.518,00.

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025.


Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça: Estacio de Almeida nº 20 /Centro- Tel:(89)3488 -1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C4E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 131/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA/ SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** RENATA DE CARVALHO SILVA, CPF Nº 010.722.573-51.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHANTE DE PACIENTES NO TRATAMENTO DE SAÚDE EM TERESINA, 40H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM SUBORDINAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI.

VIGÊNCIA: DE 01 DE ABRIL DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR: R\$ 2.000,00.

FONTE DE RECURSOS: FMS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2025.


Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça: Estacio de Almeida nº 20 /Centro- Tel:(89)3488 -1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C60**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

Lei nº 095/2025, Jacobina do Piauí-PI, aos 26 de maio de 2025

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Jacobina do Piauí e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Jacobina do Piauí**. Faz saber que a Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC do Município de Jacobina do Piauí, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e

Praça:EstaciodeAlmeidanº20/Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C60**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC poderá compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Setor Administrativo
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Município em caso de Desastres ou Grave Ameaça à população deverá instituir o Comitê de Crise Municipal, que será composto por membros dos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, sediados no município, para fins consultivo e deliberativo das ações de resposta ao evento adverso e restabelecimento dos serviços essenciais no território municipal.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar no Comitê de Crise Municipal, nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município, restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Praça:EstaciodeAlmeidanº20/Centro-Tel:(89)3488-1114

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B5E86D19474C60**

ESTADODO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº20-CENTRO CEP: 64.755-000 -

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 – Poderá ser criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Jacobina do Piauí a Unidade Gestora Orçamentária que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil e seus recursos oriundos do Governo Federal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).



Vanderlei Raimundo de Carvalho
Prefeito Municipal

Praça:EstaciodeAlmeidanº20/Centro-Tel:(89)3488-1114